



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 302/2022

Ao Senhor

ANDREY HERCULANO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.

CEP: 85.635-000

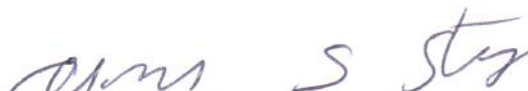
Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação desta Casa de Leis o **Projeto de nº. 039/2022**, que “Altera o inciso II do art. 1º e o inciso II do art.7º da Lei Municipal nº. 1.070 de 05 de outubro de 2021, e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
EM 10 / 11 / 2022


CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 39/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1432/2022
Em: 10 / 12 / 2022


Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

NOVEMBRO/2022



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº 39/2022, 20 de outubro de 2022.

À CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES, SENHORA VEREADORA

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 039/2022 que "Altera o inciso II do art. 1º e o inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº. 1.070 de 05 de outubro de 2021, e dá outras providências".

Tal medida se faz necessária para realizar a concessão do bem diante da rescisão conforme Decreto nº 48, de 01 de setembro de 2022, visando, assim o incentivo à geração de emprego e renda.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberação e aprovado na devida forma regimental.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.



JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 39/2022 20.10.2022

EMENTA: Altera o inciso II do art. 1º e o inciso II do art.7º da Lei Municipal nº. 1.070 de 05 de outubro de 2021, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.070/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: (...)

II - Lote Urbano nº. 01 - B (um - b) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.228,03 m² (um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e três decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria em geral, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 162/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - O inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº. 1.070/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º: (...)

II - Imóvel e benfeitorias do inciso II do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 30 (trinta) empregados;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal